



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2019

#### Fadepe

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº:** 1306/2019

**Tipo de licitação:** Menor valor por item

**Data:** 30 de setembro de 2019

**Horário:** 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A **Fadepe** – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 03/2019-DE, de 15-04-2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, do tipo **Menor valor por item**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação, por Sistema de Registro de Preço, a aquisição eventual de equipamentos e materiais de informática, para atender às necessidades dos projetos do CAED gerenciados pela Fadepe, conforme especificações descritas no Anexo I.

**1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.**

#### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que



estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 3º do Decreto 5.450/05.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a Fadepe suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto 5450/05;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

2.5 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Fadepe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

#### **IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 21 do Decreto 5.450/05).

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 04 (quatro) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à Fadepe, via e-mail: [wuesley.castro@fadepe.org.br](mailto:wuesley.castro@fadepe.org.br), dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Posteriormente, poderá, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES da Fadepe, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:



4.2.2.1 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa do produto a ser oferecido, assim como catálogo e/ou manual ou links para acesso aos mesmos nos sites dos fabricantes, conforme especificações e na ordem constante no edital e seus anexos.

4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.2.4 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de "Aceitação", será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em "Convocar Anexo", o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema COMPRASNET. Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, através do chat e das telas de avisos.

4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A partir das **09:00hs. (nove horas) do dia 30/09/2019**, e em conformidade com o subitem 4.1 do edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP 033/2019 – Fadepe, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

## **VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo Menor valor por item.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei no 8.666/93 (Menor valor por item).

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3.1 A(s) disponibilidade(s) da(s) certidão(ões) válida(s) e regular(es) nos respectivos sites poderá (rão) suprir a(s) ausência(s) de sua(s) apresentação(ões).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá informar tal fato e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1., sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

#### III - qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

#### IV - Qualificação Técnica:

a) O participante deverá apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido o objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;

b) Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), as empresas vencedoras deverão apresentar amostras dos materiais cotados, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, para avaliação pela equipe técnica da Fadepe, sem as quais as mesmas serão inabilitadas;



c) As verificações das amostras se dará por meio do envio de ao menos um exemplar do produto correspondente ao item licitado. A licitante deverá providenciar o envio das amostras por Sedex, se disponível, ou outra forma de envio que garanta a entrega no menor prazo possível.

d) O produto deve advir, preferencialmente, de processos de fabricação em que foram observados requisitos ambientais para a obtenção de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

e) Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento (MPOG, IN nº 01, 19/01/2011, Art. 5º, III).

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - Declaração independente de proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 - Declaração de Inexistência de fato superveniente para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 - Declaração de Menor, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

8.5.5 - Declaração ME/EPP/COOP, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo Menor valor por item e assim sucessivamente.





8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, exclusivamente no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra "c.1" do subitem II, letra "a" do subitem III e subitem IV.

8.12.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fadepe, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes) à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional [Wuesley.castro@fadepe.org.br](mailto:Wuesley.castro@fadepe.org.br).

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (não incluindo estes) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo site, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES DA Fadepe, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Fadepe, situado na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-310, Telefax: (32) 3231-2250 e (32) 3231-2120.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no site do COMPRASNET.

10.7- As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo analisadas pela autoridade competente da Fadepe, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) pregoeiro (a).

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - A Fadepe enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.



11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fadepe.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Fadepe a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 4 (quatro) meses contados da data da sua assinatura.

## **XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a Fadepe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Fadepe, o proponente registrado será convocado pela Fadepe para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XIV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – A Fadepe é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

14.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Fadepe – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.



14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Fadepe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fadepe.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.



15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Fadepe ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

16.1 - A Fadepe procederá ao pagamento em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestada; a qual deverá ser encaminhada à Fadepe após cada pedido, contendo o número do presente certame, o número do contrato/ata firmado entre a empresa e a Fadepe, o nome do projeto, a quantidade fornecida, os preços unitários e total do pedido.

16.2 - No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para os seguintes e-mails: [elizangela.rosa@fadepe.org.br](mailto:elizangela.rosa@fadepe.org.br).

16.2 - Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, a Fadepe reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

16.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a Fadepe por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 - A Fadepe matriz não é contribuinte do ICMS.

16.5 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

## **XVII - DO RECEBIMENTO**

17.1 - O objeto da presente licitação será prestado à Fadepe em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

17.2 - A Fadepe rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.



## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fadepe.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fadepe.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.



18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

**18.17 - A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”**

## **XIX - DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2019.

Elizangela Almeida Rosa

Fadepe



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2019**

**Fadep**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº:** 1306/2019

**Tipo de licitação:** Menor valor por item

**Data:** 30 de setembro de 2019

**Horário:** 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**1. Do Valor Estimado:**

1.1 Para a aquisição do objeto do presente certame, atribuem-se o valor total de **R\$ 1.172.309,96** (um milhão, cento e setenta e dois mil e trezentos e nove reais e noventa e seis centavos).

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I7 8700K LGA 1151 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR MÍNIMO DE 3.20GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX MÍNIMO DE 4.60 GHZ CACHE MÍNIMO DE 8MB 8ª GERAÇÃO 24 GB DE MEMÓRIA RAM 2400 MHZ HD 2 TB, 7200 RPM PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 GABINETE COM DUAS OU MAIS BAIAS COM MÍNIMO DE DUAS USB DIANTEIRA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W OU SUPERIOR 4 SLOTS DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL A 64 GB PLACA DE SOM ON-BOARD 5.1 CANAIS OU SUPERIOR PLACA DE REDE ON BOARD GIGABIT SLOTS DE EXPANSÃO: MÍNIMO DE 2 SLOT PCI EXPRESS X16 2 SLOT PCI EXPRESS X1 E/OU X4, MÍNIMO DE 6 PORTAS SATA3 (6.0GBPS) MÍNIMO DE 6 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR 8 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR PLACA DE VÍDEO ON-BOARD COM NO MÍNIMO AMBOS OS CONECTORES HDMI E D-SUB. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES  <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> PROCESSADOR: INTEL CORE I7 8700 / 3.2 GHZ / OITAVA GERAÇÃO / LGA 1151 MEMÓRIA RAM: KINGSTON DDR4 2400MHZ	UNIDADE	35	5.683,00	198.905,00





ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		PLACA MÃE: GIGABYTE B360M DS3H FONTE: C3TECH 500W GABINETE: C3 TECH MT-23BK HD: SEAGATE ST2000DM006				
2	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR DE TENSÃO POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W MICROPROCESSADO, COM NO MÍN. 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V TENSÃO DE SAÍDA 115V VARIACÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA DE MAIS/MENOS 6 POR CENTO FREQUÊNCIA 60HZ 06 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14.136:2002 FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR PROTEÇÃO CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENÇÃO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM REARME AUTOMÁTICO NÃO INTRODUZ DISTRORÇÃO HARMÔNICA TOTAL RENDIMENTO MAIOR OU IGUAL A 92 POR CENTO TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6 SEMICICLOS CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA GABINE PLÁSTICO ANTI-CHAMAS LEDS NO PAINEL FRONTAL: REDE NORMAL, REDE ALTA CRÍTICA, REDE BAIXA CRÍTICA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO PORTA-FUSÍVEL EXTERNO, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14.373:2006 COMPRIMENTO DO FIO MÍN. DE 1 METRO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO, NO MÍN. 01 FUSÍVEL SOBRESSALENTE GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> POWEREST BIVOLT TS SHARA 9003	UNIDADE	90	153,98	13.858,20
3	MONITOR	MONITOR TIPO LED TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 21,5" RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 VOLTAGEM: 110V, 220V CONEXÕES: D-SUB, HDMI ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CABO VGA TEMPO DE RESPOSTA: 5MS SUPORTE DE CORES: MÍNIMO DE 16 MILHÕES GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> ACER V226HQL	UNIDADE	80	632,81	50.624,80
4	MOUSE	MOUSE COM RESOLUÇÃO 1000 DPI COMPRIMENTO DO CABO: 1,8 METROS CONEXÃO: USB SENSOR: ÓPTICO TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL ROLAGEM: MULTIDIRECIONAL PLUG & PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, 10 / LINUX / MAC GARANTIA DE HARDWARE: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LOGITECH M110 SILENT	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
5	TECLADO	TECLADO INTERFACE: USB PADRÃO: ABNT 2 COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; WINDOWS 7; WINDOWS 8; WINDOWS 10; LINUX COR: PRETO COM MARCAÇÕES DAS LETRAS EM BRANCO GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LOGITECH K120	UNIDADE	100	34,26	3.426,00
6	COMPUTADOR DESKTOP	ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFEE LAKE, CACHE 6MB, 3.6GHZ, LGA 1151 OITAVA GERAÇÃO 16 GB DE MEMÓRIA RAM 2400 MHZ HD 2 TB, 7200 RPM PLACA MÃE: SOCKET LGA 1151 GABINETE COM DUAS OU MAIS BAIAS COM MÍNIMO DE DUAS USB	UNIDADE	40	3.581,33	143.253,20



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		DIANTEIRA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500W OU SUPERIOR 2 SLOTS DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL A 64 GB PLACA DE SOM ON-BOARD 5.1 CANAIS OU SUPERIOR PLACA DE REDE ON BOARD GIGABIT SLOTS DE EXPANSÃO: MÍNIMO DE 2 SLOT PCI EXPRESS X16 2 SLOT PCI EXPRESS X1 E/OU X4, MINIMO DE 6 PORTAS SATA3 (6.0GBPS) MINIMO DE 6 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR 8 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR PLACA DE VÍDEO ON-BOARD COM NO MINIMO AMBOS OS CONECTORES HDMI E D-SUB. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> PROCESSADOR: INTEL CORE I3 8100 / 3.6 GHZ / OITAVA GERAÇÃO / LGA 1151 MEMÓRIA RAM: KINGSTON DDR4 2400MHZ PLACA MÃE: GIGABYTE B360M DS3H FONTE: C3TECH 500W GABINETE: C3 TECH MT-23BK HD: SEAGATE ST2000DM006 2TB 7200 RPM SATA				
7	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I9-9900K COFFEE LAKE REFRESH 9A GERAÇÃO, CACHE 16MB, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO) MEMÓRIA RAM: 32GB DDR4 / 2666/2400/2133 MHZ DISCO SATA: 2 TB / 7200 RPM, SSD 120GB GABINETE GAMER COM SUPORTE PARA 3 OU MAIS COOLERS DE 16MM PLACA MÃE: SOCKET 1151, 4 SLOTS DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL A 64GB PLACA DE SOM ON-BOARD 5.1 CANAIS OU SUPERIOR PLACA DE REDE ON-BOARD GIGABIT S2 SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 6 PORTAS SATA3 MÍNIMO DE 6 PORTAS USB 3.0 CHIPSET INTEL FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 750 W REAL GABINETE COM 3 COOLERS 16MM WATER COOLER: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR SOLICITADO PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 2080. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> PROCESSADOR: INTEL CORE I9 9900 / 3.6 GHZ / NONA GERAÇÃO / LGA 1151 MEMÓRIA RAM: KINGSTON DDR4 2400MHZ PLACA MÃE: GIGABYTE H370 AORUS GAMING 3 FONTE: C3TECH 500W GABINETE: CORSAIR 750W REAL HD: SEAGATE ST2000DM006 2TB 7200 RPM SATA / SSD 120GB ADATA SU 650 WATER COOLER CORSAIR HX100 CW9060040-WW GABINETE: KMEX GAMER CG-01F7 COM 3 COOLERS PLACA DE VÍDEO: GEFORCE RTX2080	UNIDADE	03	11.169,23	33.507,69
8	CABO	CABO HDMI 5 METROS GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> EXBOM – CBX-H50CM	UNIDADE	10	63,53	635,30
9	DISCO RÍGIDO (HD)	DISCO RÍGIDO - HD SSD 2,5 INTERFACE SATA CAPACIDADE MINIMA DE 480GB VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO ACIMA DE 5000 MB/S GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> KINGSTON UV500	UNIDADE	05	528,22	2.641,10
10	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO INTERFACE: USB 3.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TB REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, VISTA, 7, 8, LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO + 1 CABO USB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480 MB/S GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE	10	432,17	4.321,70



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		<b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEAGATE STEA1000400				
11	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO INTERFACE: USB 3.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, VISTA, 7, 8, LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO + 1 CABO USB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480 MB/S GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEAGATE STEA2000400	UNIDADE	10	656,73	6.567,30
12	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO INTERFACE: USB 3.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TB REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, VISTA, 7, 8, LINUX CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 HD EXTERNO + 1 CABO USB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480 MB/S GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEAGATE STEA4000400	UNIDADE	10	936,64	9.366,40
13	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO INTERFACE: SATA 6GB/S CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB GB VELOCIDADE: 5.400 RPM TAMANHO DO BUFFER: 64MB FORM FACTOR: 3,5" & QUOT GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEAGATE BARRACUDA ST4000DM004	UNIDADE	07	1.136,49	7.955,43
14	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 TB VELOCIDADE 7.200 RPM CACHÊ: 64MB FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEAGATE BARRACUDA ST2000DM006	UNIDADE	10	551,60	5.516,00
15	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600 MHZ CAPACIDADE: 8GB USO: COMPUTADORES DESKTOP GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> KINGSTON KVR16N11/8	UNIDADE	30	384,25	11.527,50
16	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR4 FREQUÊNCIA 2400 MHZ CAPACIDADE 8GB USO: COMPUTADORES DESKTOP GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> KINGSTON HYPERX FURY HX424C15FB2/8	UNIDADE	20	329,97	6.599,40
17	TECLADO	KIT TECLADO E MOUSE TECLADO ABNT2 SEM FIO E MOUSE SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 3 METROS PILHAS OU BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSO GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LOGITECH MK520	UNIDADE	05	171,48	857,40
18	WEBCAM	RESOLUÇÃO DE 5 MEGA PIXELS INTERPOLADA RESOLUÇÃO DE 2 MEGA PIXELS REAL BASE DA WEBCAM COMPATÍVEL COM MONITORES, TELEVISORES E NOTEBOOK FOCO AUTOMÁTICO VÍDEO HD 720 P LENTE GRANDE ANGULAR FORMATO WIDESCREEN (16:9) ROTAÇÃO DE 360 GRAUS MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LOGITECH / C925E	UNIDADE	03	398,82	1.196,46



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
19	ADAPTADOR	ADAPTADOR DE TOMADAS: 2P + T PADRÃO: NBR 14136 TIPO: 10 AMPERES GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DANEVA	UNIDADE	30	4,95	148,50
20	TELEFONE	TELEFONE FIXO, COM FIO, PARA USO EM MESA E PAREDE TEMPO DE FLASH AJUSTÁVEL 14 MEMÓRIAS CAMPAINHA COM 3 VOLUMES E 3 MELODIAS TOM E PULSO REDISCAGEM FLASH E MUTE. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> ELGIN TCF 2000	UNIDADE	10	44,35	443,50
21	GRAVADOR DE DVD	GRAVADOR DE DVD TIPO PORTÁTIL ALIMENTAÇÃO VIA USB CAPACIDADE DO BUFFER 2MB TIPO DE INTERFACE: USB 2.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA: DVD-ROM 11.08 MBYTES/S (8X) MAX, CD-ROM 3,600 KB/S (24X) MAX. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DELL DW316	UNIDADE	03	166,20	498,60
22	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS 5 AMPERES GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> UNIPOWER UP1250	UNIDADE	30	59,00	1.770,00
23	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS 7 AMPERES GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> UNIPOWER UP1270SEG	UNIDADE	30	82,07	2.462,10
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	FONTE PARA COMPUTADORES DESKTOP BIVOLT AUTOMÁTICA POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 500W CONECTORES: 1X CONECTOR ATX; 1X CONECTOR EPS; 1X CONECTOR DE DISQUETE; 2X CONECTOR DE PERIFÉRICO COM QUATRO PINOS; 2X CONECTOR PCIE; 7X CONECTOR SATA COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ATX12V V2.31 E EPS 2.92 MAIS RECENTES E COM AS VERSÕES ANTERIORES DOS SISTEMAS ATX12V 2.2 E MAIS ANTIGOS GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEVENTEAM ST-500PCG	UNIDADE	35	287,00	10.045,00
25	WEBCAM PRO	CÂMERA VIDEO CONFERÊNCIA HD 1080P 30FPS FULL DUPLEX GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> LOGITECH USB BCC950	UNIDADE	01	547,95	547,95
26	CABO	CABO HDMI 1 METRO APLICAÇÕES: TV/MONITOR DE PLASMA, LCD, LED E LED 3D COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 1 METRO FILTRO: FULL HD 1920X1080P VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 5GBPS GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> PIX CHIP SCE	UNIDADE	50	17,95	897,50
27	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO INTERFACE: SATA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500GB VELOCIDADE 7.200 RPM CACHÊ: 64MB FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> WESTERN DIGITAL WD5000AVVS	UNIDADE	30	302,74	9.082,20
28	SWITCH ESTAÇÕES	CHIPSET BROADCOM BCM53314S + BCM54685*2 OU SUPERIOR FREQUÊNCIA DO BUFFER 200 MHZ MEMÓRIA SDRAM DDR 256 MBIT MEMÓRIA FLASH 128 MBIT 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) 4 SLOTS MINI GBIC/SFP (1000 MBPS) 1 PORTA CONSOLE	UNIDADE	15	2.985,29	44.779,35



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		LEDS INDICATIVOS DE ALIMENTAÇÃO LINK/ATIVIDADE POR PORTA INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO ENTRADA AC 100-240 VOLTS, 50/50 HZ FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40°C CERTIFICAÇÕES MÍNIMAS: HOMOLOGAÇÃO ANATEL, FCC PART 15 B CLASS A, CE EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024 E EN60950-1, ROHS INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19", 1U DE ALTURA COM SUPORTE INCLUSO CABEAMENTO SUPTADO: 10 BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3,4, 5 (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100Ω (MÁXIMO 100 M) 100 BASE-TX CABO UTP CATEGORIA 5,5E (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100Ω (MÁXIMO 100 M) 1000 BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000 BASE-FX FIBRA MONOMODO(SMF) E MULTIMODO (MMF) PADRÕES IEEE MÍNIMOS: IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX E 802.3AD PADRÕES IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 / OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS SUPTADOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMPV1/V2C/V3, HTTP, HTTPS,SSHV1/V2 MÉTODO DE TRANSMISSÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 48 GBPS OU SUPERIOR TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMO DE 8 K JUMBO FRAME 10240 BYTES BUFFER DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 4MB MTBF MÍNIMO 91461 HORAS (40°C) TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 35.7 MBPS AUTONEGOCIAÇÃO MDI/MDI-X CONTROLE DE FLUXO (FLOW CONTROL) ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING) ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO AGREGAÇÃO DE LINK: AGREGAÇÃO DE LINK ESTATICA AGREGAÇÃO DE LINK DINÂMICA (LACP) - 8 GRUPOS - 8 PORTAS POR GRUPO DISTRIBUIÇÃO DE CARGA: ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO - ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO TABELA MAC: VINCULO E FILTRO DE ENDEREÇO MAC (MAC FILTER) ENDEREÇO MAC DINAMICO (DYNAMIC MAC ADDRESS) VLAN: VLAN BASEADA EM PROTOCOLO VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC - GARP/GVRP - 4K VLANS IDS VLAN BASEADA EM PORTA VLAN DE GERENCIAMENTO SPANNING TREE: 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) LOOP GUARD ROOT GUARD TC-BPDU GUARD BPDU GUARD BPDU FILTER MULTICAST: 256GRUPOS IGMP V1/V2/V3 IGMP SNOOPING FAST LEAVE MULTICAST VLAN MULTICAST ESTATICO FILTRO MULTICAST ESTATISTICA IGMP QOS (QUALITY OF SERVICE): 4 FILAS DE PRIORIDADE				



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		<p>COS BASEADO EM PORTAS COS BASEADO EM 802.1P COS BASEADO EM DSCP ALGORITMOS DE ESCALONAMENTO SP, WRR E SP+WRR - STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST E UNICAST DESCONHECIDO) CONTROLE DE BANDA POR PORTA ACL (ACCESS CONTROL LIST): 64 ACLS ACL NAS CAMADAS 2, 3 E 4 (L2/L3/L4) ACL BASEADA EM TEMPO SEGURANÇA: SEGURANÇA DAS PORTAS FILTRO DE ENDEREÇO MAC ASSOCIAÇÕES ARP MANUAL PROTEÇÃO ARP - DOS (DENIAL OS SERVICE) AUTENTICAÇÃO RADIUS GUEST VLAN - TLSV1 - SSL V2/V3 - SSG V1/V2 RESTRICÇÃO DE ACESSO WEB AUTENTICAÇÃO COM SENHA DO USUÁRIO LOCAL COM MÍNIMO DE DOIS NÍVEIS DETECÇÃO DE LOOPBACK FILTRO DHCP DNMP V1/V2C/V3 RMON 4 GRUPOS ACESSO WEB (HTTP/HTTPS) SSH V1/V2 (CLI) TELNET (CLI) CONSOLE (CLI) ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING) ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB CONSOLE OU TFTP GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> INTELBRAS SG2404 MR</p>				
29	SWITCH CORE	<p>24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MB AUTO SENSING PORTS 4 PORTAS SFP+ FRONTAIS INTEGRADAS 2 PORTAS 10GBE QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA PORTAS DE EMPILHAMENTO PORTA USB UTILIZADA PARA CONFIGURAÇÃO AUTO-NEGOCIAÇÃO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E FLUXO AUTO MDI/MDIX, ESPELHAMENTO DE PORTA ESPELHAMENTO DE PORTA BASEADO EM FLUXO CONTROLE DE TEMPESTADE DE BROADCAST (BROADCAST STORM) VENTILADORES DE VELOCIDADE VARIÁVEL REDUNDANTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA PORTA DO CONSOLE RJ45 COM SINALIZAÇÃO RS232 (CABO RJ45 - SERIAL INCLUSO) TAMANHO 1U KIT DE MONTAGEM EM RACK COM DOIS SUPORTES DE MONTAGEM, PARAFUSOS E PORCAS GAIOLAS INCLUSOS MAC ADDRESSES: 16K ROTAS ESTÁTICAS 256 (IPV4) - 128 (IPV6) ROTAS DINÂMICAS 256 (IPV4) CAPACIDADE DE MALHA DE COMUTAÇÃO 128 GBPS (FULL DUPLEX) TAXA DE ENCAMINHAMENTO 128 MPPS AGREGAÇÃO DE LINKS AGREGAÇÃO DE LINKS (LINK AGGREGATION): 64 GRUPOS LAG, 144 DINAMICOS, 8 PORTAS MEMBRO POR LAG COMUTAÇÃO DE CAMADA 2 ROTEAMENTO DE CAMADA 3 MEMÓRIA FLASH: 256MB MEMÓRIA BUFFER DE PACOTES: 1,5MB MEMÓRIA DA CPU: 1GB INTERFACES DE GERENCIAMENTO RIP: 128 INTERFACES DE ROTEAMENTO VLAN: 128 VLANS SUPORTADAS: 512 SUPORTE A VLANS BASEADAS EM PROTOCOLO ENTRADAS ARP: 2048 (IPV4) / 512 (IPV6) ENTRADAS NDP: 400 SUPORTA LISTA DE CONTROLE DE ACESSO (ACL)</p>	UNIDADE	04	4.500,00	18.000,00



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		SUPORTA LISTA DE CONTROLDE DE ACESSO (ACL) BASEADA EM MAC E IP SUPORTA LISTA DE CONTROLDE DE ACESSO (ACL) CONTROLADAS POR TEMPO NÚMERO MÁXIMO DE ACLS: 100 REGRAS MÁXIMAS POR ACL: 1023 REGRAS MÁXIMAS DE ACL POR INTERFACE (IPV4): 1.023 (INGRESSO), 1.023 (EGRESSO) REGRAS MÁXIMAS DE ACL POR INTERFACE (IPV6): 512 (INGRESSO), 509 (SAÍDA) INTERFACES MÁXIMAS DE VLAN COM ACLS APLICADAS: 24 CONFORMIDADE IEEE: 802.1AB LLDP VOICE VLAN ISDP (INTER-OPERATES WITH DEVICES RUNNING CDP) 802.1P ETHERNET PRIORITY (USER PROVISIONING AND MAPPING) 802.1Q VLAN TAGGING, DOUBLE VLAN TAGGING GVRP 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE (MSTP) 802.1V PROTOCOL-BASED VLANS 802.1W RAPID SPANNING TREE (RSTP) 802.1X NETWORK ACCESS CONTROL, AUTO VLAN 802.2 LOGICAL LINK CONTROL 802.2 LOGICAL LINK CONTROL 802.3 10BASE-T 802.3AB GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T) 802.3AC FRAME EXTENSIONS FOR VLAN TAGGING 802.3AD LINK AGGREGATION WITH LACP 802.3AE 10 GIGABIT ETHERNET (10GBASE-X) 802.3AT POE+ (N1524P AND N1548P) 802.3AX LAG LOAD BALANCING 802.3AZ ENERGY EFFICIENT ETHERNET (EEE) 802.3U FAST ETHERNET (100BASE-TX) ON MANAGEMENT PORTS 802.3X FLOW CONTROL 802.3Z GIGABIT ETHERNET (1000BASE-X) ANSI LLDP-MED (TIA-1057) MTU 9,216 BYTES FUNCIONALIDADE DA CAMADA 3 1058 RIPV1 2082 RIP-2 MD5 AUTH 1724 RIPV2 MIB EXTENSION 2453 RIPV2, MULTICAST, 2932 IPV4 MIB 4541 IGMP V1 / V2 / V3, SNOOPING E QUERIER IEEE 802.1AG, VERSÃO 8.1 GERENCIAMENTO DE FALHAS DE CONECTIVIDADE GERENCIAMENTO DE REDE E SEGURANÇA: 1155 SMIV / 1157 SNMPV1 / 1212 CONCISE MIB DEFINITIONS / 1213 MIB-II / 1215 SNMP TRAPS / 1286 BRIDGE MIB / 1442 SMIV2 / 1451 MANAGER-TOMANAGER MIB / 1492 TACACS+ / 1493 MANAGED OBJECTS FOR BRIDGES MIB / 1573 EVOLUTION OF INTERFACES / 1612 DNS RESOLVER MIB EXTENSIONS / 1643 ETHERNET-LIKE MIB / 1757 RMON MIB / 1867 HTML/2.0 FORMS WITH FILE UPLOAD EXTENSIONS / 1901 COMMUNITY-BASED SNMPV2 / 1907 SNMPV2 MIB / 1908 COEXISTENCE BETWEEN SNMPV1/V2 / 2011 IP MIB / 2012 TCP MIB / 2013 UDP MIB / 2068 HTTP/1.1 / 2096 IP FORWARDING TABLE MIB / 2233 INTERFACES GROUP USING SMIV2 / 2246 TLS V1 / 2271 SNMP FRAMEWORK MIB / 2295 TRANSPORT CONTENT NEGOTIATION / 2296 REMOTE VARIANT SELECTION / 2346 AES CIPHERSUITES FOR TLS / 2576 COEXISTENCE BETWEEN SNMPV1/V2/V3 / 2578 SMIV2 / 2579 TEXTUAL CONVENTIONS FOR SMIV2 / 2580 CONFORMANCE STATEMENTS FOR SMIV2 / 2613 RMON MIB / 2618 RADIUS AUTHENTICATION MIB / 2620 RADIUS ACCOUNTING MIB / 2665 ETHERNET-LIKE INTERFACES MIB / 2674 EXTENDED BRIDGE MIB / 2737 ENTITY MIB / 2818 HTTP OVER TLS / 2819 RMON MIB (GROUPS 1, 2, 3, 9) / 2863 INTERFACES MIB / 2865 RADIUS / 2866 RADIUS ACCOUNTING / 2868 RADIUS ATTRIBUTES FOR TUNNEL PROT. / 2869 RADIUS EXTENSIONS / 3410 INTERNET STANDARD MGMT. FRAMEWORK / 3411 SNMP MANAGEMENT FRAMEWORK / 3412 MESSAGE PROCESSING AND DISPATCHING / 3413 SNMP APPLICATIONS / 3414 USER-BASED SECURITY MODEL / 3415 VIEW-BASED CONTROL MODEL / 3416 SNMPV2 / 3418 SNMP MIB / 3577 RMON MIB / 3580 802.1X WITH RADIUS / 3737 REGISTRY OF RMON MIB / 4086 RANDOMNESS REQUIREMENTS / 4113 UDP MIB / 4251 SSHV2 PROTOCO / 4252 SSHV2 AUTHENTICATION / 4253 SSHV2 TRANSPORT / 4254 SSHV2 CONNECTION PROTOCOL / 4419 SSHV2 TRANSPORT LAYER PROTOCO / 4521 LDAP EXTENSIONS / 4716 SECSH				



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		<p>PUBLIC KEY FILE FORMAT / 6101 SSL</p> <p>MIB / 2665 Ethernet-like Interfaces MIB / 2674 Extended Bridge MIB / 2737 ENTITY MIB / 2818 HTTP over TLS / 2819 RMON MIB (groups 1, 2, 3, 9) / 2863 Interfaces MIB / 2865 RADIUS / 2866 RADIUS Accounting / 2868 RADIUS Attributes for Tunnel Prot. / 2869 RADIUS Extensions / 3410 Internet Standard Mgmt. Framework / 3411 SNMP Management Framework / 3412 Message Processing and Dispatching / 3413 SNMP Applications / 3414 User-based security model / 3415 View-based control model / 3416 SNMPv2 / 3418 SNMP MIB / 3577 RMON MIB / 3580 802.1X with RADIUS / 3737 Registry of RMOM MIB / 4086 Randomness Requirements / 4113 UDP MIB / 4251 SSHv2 Protocol / 4252 SSHv2 Authentication / 4253 SSHv2 Transport / 4254 SSHv2 Connection Protocol / 4419 SSHv2 Transport Layer Protocol / 4521 LDAP Extensions / 4716 SECSH Public Key File Format / 6101 SSL</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DELL N1524</p>				
30	CONVERSOR	<p>CONVERSOR DVI - VGA TIPO DE CONEXÃO: PLUG AND PLAY SISTEMA DE CONVERSÃO: DVI PARA VGA NÃO EXIGE NENHUMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA RESOLUÇÃO: 720P, 1080i, 1080p ENTRADA: DVI SAÍDA: VGA GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> INTELCABOS 245</p>	UNIDADE	45	20,00	900,00
31	CONVERSOR	<p>CONVERSOR HDMI - VGA TIPO DE CONEXÃO: PLUG AND PLAY SISTEMA DE CONVERSÃO HDMI PARA VGA NÃO EXIGE NENHUMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA RESOLUÇÃO: 720P, 1080i, 1080P ENTRADA: HDMI SAÍDA: VGA+AUDIO GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> EXBOM CC-HV100</p>	UNIDADE	45	52,50	2.362,50
32	SERVIDOR	<p>2 PROCESSADORES INTEL XEON GOLD 5122 (3.6GHZ, 16.5M CACHE 4CÓRES) OU SUPERIOR 256GB RDIMM, 2133MT/S, DR, X4, BCC 4 DISCOS DE 2TB NL-SAS 7200 RPM 3.5" LFF HDD 4 PORTAS ETHERNET 1GBE UTP 1 PORTA ETHERNET 10GBE SFP+ FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE COM TENSÃO DE SAÍDA BIVOLT (127/220V) GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES PLACA CONTROLADORA COM SUPORTA A RAID 0,1,5,6 E 10 FORMATO TORRE OU RACK <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SUPERMICRO</p>	UNIDADE	04	85.029,50	340.118,00
33	CAMERA VIGILANCIA	<p>APLICAÇÕES: DVR 8CH/16CH/32CH, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) * 1080 (V) INFRA: 20M LENTE 3,6MM TENSÃO DE SAÍDA 12VOLTS CASE IP66 GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> HIKVISION DS-2CE16D0T-IR</p>	UNIDADE	46	149,95	6.897,70
34	HD 2TB	<p>HD SURVEILLANCE (ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM DVR) INTERFACE: SATA 6.0GB/S CACHE 64MB VELOCIDADE: 5400RPM GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SEAGATE ST2000VX008</p>	UNIDADE	07	714,50	5.001,50
35	NOBREAK	<p>SAÍDA: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 2.7 KWATTS - 3.0 KVA POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS) 2.7 KWATTS - 3.0 KVA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 230V - CONFIGURAVEL PARA 220, 230 OU 240 V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 95%</p>	UNIDADE	04	5.196,67	20.786,68





ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES CONEXÕES DE SAÍDA 2 IEC JUMPERS (BATERIA DE RESERVA) 8 IEC 320 C13 (BATERIA DE RESERVA) 1IEC 320 C19 (BATERIA DE RESERVA) TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 230V - CONFIGURAVEL PARA 220, 230 OU 240 V INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTAVEL PARA AS SEGUINTE OPERAÇÕES 160 - 286 V, 151 - 302 V EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 95% TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA IEC-320 C20, SCHUKO CEE 7 / EU1-16P, BRITISH BS1363A / BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VASAMENTO TEMPO DE RECARGA DE 3 HORAS VIDA UTIL DA BATERIA DE 3 A 5 ANOS INTERFACES DB9 - RS232, SMARTSLOT, USB DISPLAY DE LED COM INDICADORES DE CARGA, BATERIA, ONLINE, TROCA DE BATERIA, SOBRECARGA SOAR ALARME QUANDO ESTIVER SOMENTE EM BATERIA (FALTA DE ENERGIA DA CONCESSIONARIA) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5 - 40°C <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> APC SMART UPS 3000				
36	NOTEBOOK	NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR PROCESSADOR 4.0 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, MÍN. 8 MB CACHE INTELIGENTE, COM TECNOLOGIA TURBO BOOST, 22NM OU 14NM. 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB SATA. MÍNIMO DE SSD 128GB TELA LED DE MÍNIMO DE 14 POL E MÁXIMO DE 15.6 WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2GB DDR5. PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS CONEXÃO SEM FIO 802.11 B/G/N E BLUETOOTH INTEGRADOS MICROFONE INTEGRADOS PLACA DE SOM INTEGRADA COM 2 ALTO FALANTES ESTÉREO PORTAS MÍNIMO DE: 2 USB 3.0, 1USB2.0, 1 HDMI, 1 RJ 45 LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA, 1 DC IN. TECLADO PORTUGUÊS ABNT MOUSE TOUCHPAD COM SCROLL. PESO MÁXIMO DE 2 KG ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABOS E FONTE GARANTIA NA MODALIDADE ON SITE, MÍNIMO DE 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> DELL (7580) OU SIMILAR	UNIDADE	30	6.587,00	197.610,00
37	ADAPTADOR WIFI	INTERFACE USB 2.0 ANTENA 5 DBI PADRÕES WIRELESS EEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz VELOCIDADE WIRELESS 600 Mbps (200 Mbps em 2,4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz) FREQUÊNCIA 2.4 GHz, 5 GHz MODO WIRELESS Modo Ad-Hoc / Infraestrutura SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM REQUERIMENTOS DO SISTEMA Windows10/8.1/8/7/XP, Mac OS X 10.9-10.14 GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> TPLINK ARCHER T2U PLUS	UNIDADE	50	104,00	5.200,00
						<b>1.172.309,96</b>



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2019

#### Fadepe

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº:** 1306/2019

**Tipo de licitação:** Menor valor por item

**Data:** 30 de setembro de 2019

**Horário:** 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1A presente licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objeto a eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos de TI, para atender às necessidades do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Projeto CAEd. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo.

1.1.1 A criação da Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes dos itens, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes do COMPRASNET, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA
1	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I7 8700K	UNIDADE	35
2	ESTABILIZADOR	POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W	UNIDADE	90
3	MONITOR	TIPO LED, TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 21,5	UNIDADE	80
4	MOUSE	RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNIDADE	100
5	TECLADO	INTERFACE: USB PADRÃO: ABNT 2 COMPATIBILIDADE	UNIDADE	100
6	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100	UNIDADE	40
7	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR: INTEL CORE I9-9900K	UNIDADE	03



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA
8	CABO	HDMI 5 METROS	UNIDADE	10
9	DISCO RÍGIDO (HD)	HD SSD 2,5 / CAPACIDADE MINIMA DE 480GB	UNIDADE	05
10	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TB	UNIDADE	10
11	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB	UNIDADE	10
12	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TB	UNIDADE	10
13	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO - INTERFACE: SATA 6GB/S / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB GB	UNIDADE	07
14	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO, INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 TB	UNIDADE	10
15	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600 MHZ	UNIDADE	30
16	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ	UNIDADE	20
17	TECLADO	KIT TECLADO E MOUSE TECLADO ABNT2 SEM FIO E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	05
18	WEBCAM	RESOLUÇÃO DE 5 MEGA PIXELS INTERPOLADA	UNIDADE	03
19	ADAPTADOR	TOMADAS: 2P + T PADRÃO	UNIDADE	30
20	TELEFONE	FIXO, COM FIO, PARA USO EM MESA E PAREDE	UNIDADE	10
21	GRAVADOR DE DVD	TIPO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	03
22	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS, 5 AMPERES	UNIDADE	30
23	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS, 7 AMPERES	UNIDADE	30
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	COMPUTADORES DESKTOP BIVOLT AUTOMÁTICA	UNIDADE	35
25	WEBCAM PRO	HD 1080P 30FPS, FULL DUPLEX	UNIDADE	01
26	CABO	HDMI 1 METROS	UNIDADE	50
27	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO, INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500GB	UNIDADE	30
28	SWITCH ESTAÇÕES	CHIPSET BROADCOM BCM53314S + BCM54685*2 OU SUPERIOR	UNIDADE	15
29	SWITCH CORE	24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MB AUTO SENSING PORTS	UNIDADE	04
30	CONVERSOR	DVI - VGA, TIPO DE CONEXÃO: PLUG AND PLAY	UNIDADE	45
31	CONVERSOR	CONVERSOR HDMI - VGA, TIPO DE CONEXÃO: OLUG AND PLAY	UNIDADE	45
32	SERVIDOR	2 PROCESSADORES INTEL XEON GOLD 5122	UNIDADE	04
33	CAMERA VIGILANCIA	APLICAÇÕES: DVR 8CH/16CH/32CH, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H)	UNIDADE	46
34	HD 2TB	ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO EM DVR	UNIDADE	07
35	NOBREAK	CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 2.7 KWATTS	UNIDADE	04
36	NOTEBOOK	PROCESSADOR 4.0 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS	UNIDADE	30
37	ADAPTADOR WIFI	NTERFACE USB 2.0 / ANTENA 5 DBI	UNIDADE	50

1.2.1 As especificações completas e detalhadas dos itens estão descritas no ANEXO I do presente Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

O objeto ora licitado tem por finalidade de renovação e substituição de alguns equipamentos em uso, solicitados pela Equipe de Infraestrutura do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Projeto CAEd.



Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Projeto CAEd, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto no Decreto Estadual nº 46.105 de 12/12/2012.

Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades dos usuários.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. As empresas interessadas em fornecer os itens que compõem o objeto do presente certame deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar o mínimo de 01 (um) declaração/atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o fornecimento do produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nesta licitação:
  - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação extrajudicial;
  - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
  - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### **4. PROPOSTAS**

4.1 - O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM.

4.2 - A proposta deverá conter:



- 4.2.1 - Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante do Edital e seus anexos, indicando o quantitativo e a sua especificação, conforme Anexo I;
- 4.2.2. Catálogo e/ou manual dos produtos com especificação completa e detalhada;
- 4.2.3 - Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos limitados a duas casas decimais, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 4.2.4 - Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título;
- 4.2.5 - Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas nesse termo de referência e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura da ata.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1- Para a aquisição do objeto do presente certame, atribuem-se os seguintes valores máximos:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I7 8700K	UNIDADE	35	5.683,00	198.905,00
2	ESTABILIZADOR	POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W	UNIDADE	90	153,98	13.858,20
3	MONITOR	TIPO LED, TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 21,5	UNIDADE	80	632,81	50.624,80
4	MOUSE	RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
5	TECLADO	INTERFACE: USB PADRÃO: ABNT 2 COMPATIBILIDADE	UNIDADE	100	34,26	3.426,00
6	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100	UNIDADE	40	3.581,33	143.253,20
7	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR: INTEL CORE I9-9900K	UNIDADE	03	11.169,23	33.507,69
8	CABO	HDMI 5 METROS	UNIDADE	10	63,53	635,30
9	DISCO RÍGIDO (HD)	HD SSD 2,5 / CAPACIDADE MINIMA DE 480GB	UNIDADE	05	528,22	2.641,10
10	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1	UNIDADE	10	432,17	4.321,70



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
		TB				
11	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB	UNIDADE	10	656,73	6.567,30
12	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TB	UNIDADE	10	936,64	9.366,40
13	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO - INTERFACE: SATA 6GB/S / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB GB	UNIDADE	07	1.136,49	7.955,43
14	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO, INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 TB	UNIDADE	10	551,60	5.516,00
15	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600 MHZ	UNIDADE	30	384,25	11.527,50
16	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ	UNIDADE	20	329,97	6.599,40
17	TECLADO	KIT TECLADO E MOUSE TECLADO ABNT2 SEM FIO E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	05	171,48	857,40
18	WEBCAM	RESOLUÇÃO DE 5 MEGA PIXELS INTERPOLADA	UNIDADE	03	398,82	1.196,46
19	ADAPTADOR	TOMADAS: 2P + T PADRÃO	UNIDADE	30	4,95	148,50
20	TELEFONE	FIXO, COM FIO, PARA USO EM MESA E PAREDE	UNIDADE	10	44,35	443,50
21	GRAVADOR DE DVD	TIPO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	03	166,20	498,60
22	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS, 5 AMPERES	UNIDADE	30	59,00	1.770,00
23	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS, 7 AMPERES	UNIDADE	30	82,07	2.462,10
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	COMPUTADORES DESKTOP BIVOLT AUTOMÁTICA	UNIDADE	35	287,00	10.045,00
25	WEBCAM PRO	HD 1080P 30FPS, FULL DUPLEX	UNIDADE	01	547,95	547,95
26	CABO	HDMI 1 METROS	UNIDADE	50	17,95	897,50
27	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO, INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500GB	UNIDADE	30	302,74	9.082,20
28	SWITCH ESTAÇÕES	CHIPSET BROADCOM BCM53314S + BCM54685*2 OU SUPERIOR	UNIDADE	15	2.985,29	44.779,35
29	SWITCH CORE	24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MB AUTO SENSING PORTS	UNIDADE	04	4.500,00	18.000,00
30	CONVERSOR	DVI - VGA, TIPO DE CONEXÃO: PLUG AND PLAY	UNIDADE	45	20,00	900,00
31	CONVERSOR	CONVERSOR HDMI - VGA, TIPO DE CONEXÃO: OLUG AND PLAY	UNIDADE	45	52,50	2.362,50



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
32	SERVIDOR	2 PROCESSADORES INTEL XEON GOLD 5122	UNIDADE	04	85.029,50	340.118,00
33	CAMERA VIGILANCIA	APLICAÇÕES: DVR 8CH/16CH/32CH, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H)	UNIDADE	46	149,95	6.897,70
34	HD 2TB	ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO EM DVR	UNIDADE	07	714,50	5.001,50
35	NOBREAK	CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 2.7 KWATTS	UNIDADE	04	5.196,67	20.786,68
36	NOTEBOOK	PROCESSADOR 4.0 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS	UNIDADE	30	6.587,00	197.610,00
37	ADAPTADOR WIFI	INTERFACE USB 2.0 / ANTENA 5 DBI	UNIDADE	50	104,00	5.200,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)</b>						<b>1.172.309,96</b>

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da **Nota Fiscal de Venda** aos seguintes endereços de e-mail: [faturamento1@caed.ufjf.br](mailto:faturamento1@caed.ufjf.br) e [nfe.fadepe@gmail.com](mailto:nfe.fadepe@gmail.com).

6.2. A emissão da Nota Fiscal deverá ser realizada após a execução da entrega e confirmação de recebimento dos produtos. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja para cada Pedido de Compra / Ordem de Serviço enviado pela Fadepe/JF.

6.3. A CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a contar da data de emissão das respectivas notas fiscais.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmo restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CAEd por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

7.1.5. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas; envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

7.1.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.7. Efetuar a troca dos produtos que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- São obrigações da contratante:

8.1-1. Encaminhar, no prazo estabelecido, o Pedido De Compra, ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias, como quantidade e local de entrega para que a Contratada forneça o objeto;

8.1-2. Verificar minuciosamente a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1-3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades





verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1-4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1-5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1- É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação.

9.1-1. Não se enquadra como subcontratação o fornecimento de equipamentos não fabricados pelo licitante.

## **10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

10.1. Os produtos deverão ser **entregues na cidade de Juiz de Fora - MG**, em endereço a ser indicado pela Contratante no momento do envio do Pedido de Compra ou documento equivalente.

10.1.1. Poderá haver alteração do endereço de entrega desde que acordado por ambas as partes, Contratante e Contratada.

10.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos** a contar da emissão do Pedido De Compra, autorização de fornecimento ou documentos equivalentes a ser emitido pela Contratante.

10.3. Havendo a necessidade de troca de produtos eventualmente defeituosos, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação.

10.4. Todos os custos referentes à entrega deverão estar inclusos no valor proposto para os respectivos itens.

10.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído IMEDIATAMENTE a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da qualidade do material. Essa qualidade só é percebida no momento da utilização dos material.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

11.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

11.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

11.3.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

11.3.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

## **12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS**

12.1- O período coberto pela garantia, deverá ser indicado para cada item do objeto, sendo no **mínimo de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante (garantia contratual). A proponente deverá descrever, ainda, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

12.2- As ações relacionadas à garantia e assistência técnica serão prestadas, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos



fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

12.3- Durante todo o período coberto pela garantia dos produtos (fornecedor + fabricante), a Contratada será responsável por providenciar o conserto, manutenção, substituição de peças e ou troca dos produtos, além de acionar o fabricante, recolher e enviar o produtos, se necessário, acompanhar a execução das medidas que se fizerem necessárias e manter a contratada informada sobre a tramitação do reparo/substituição, sem nenhum ônus.

### **13. VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços a ser formalizada permanecerá vigente por 04 (quatro) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo em conformidade com o dispositivo legal aplicável.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 033/2019**

**PROCESSO Nº. 1306/2019 – REGISTRO nº: XX/20198**

**VIGÊNCIA: XX DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ XX DE JANEIRO DE 2020**

GESTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

CNPJ: 00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 367.949.952.0032

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 069.655/006

RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

No dia xx de xxxxxx de 2019, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36033-310, representada pelo seu diretor, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e dos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora:

**Empresa classificada em 1º lugar: XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, em XXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática, para atender aos diversos projetos gerenciados pela FADEPE.

1.2. A quantidade, a especificação e o valor estimado do item a ser fornecido deve seguir as condições descritas na seguinte tabela:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I7 8700K	UNIDADE	35		



2	ESTABILIZADOR	POTÊNCIA NOMINAL MÍN. DE 500VA/W	UNIDADE	90		
3	MONITOR	TIPO LED, TAMANHO DE TELA: MÍNIMO DE 21,5	UNIDADE	80		
4	MOUSE	RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNIDADE	100		
5	TECLADO	INTERFACE: USB PADRÃO: ABNT 2 COMPATIBILIDADE	UNIDADE	100		
6	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 8100	UNIDADE	40		
7	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR: INTEL CORE I9 - 9900K	UNIDADE	03		
8	CABO	HDMI 5 METROS	UNIDADE	10		
9	DISCO RÍGIDO (HD)	HD SSD 2,5 / CAPACIDADE MINIMA DE 480GB	UNIDADE	05		
10	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 tb	UNIDADE	10		
11	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB	UNIDADE	10		
12	DISCO RÍGIDO (HD)	HD EXTERNO - INTERFACE: USB 3.0 / CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TB	UNIDADE	10		
13	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO - INTERFACE: SATA 6GB/S CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4TB GB	UNIDADE	07		
14	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO, INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2 TB	UNIDADE	10		
15	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR3 FREQUÊNCIA: 1600 MHZ	UNIDADE	30		



16	MEMÓRIA RAM	TIPO: DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ	UNIDADE	20		
17	KIT TECLADO	KIT TECLADO E MOUSE TECLADO ABNT2 SEM FIO E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	05		
18	WEBCAM	RESOLUÇÃO DE 5 MEGA PIXELS INTERPOLADA	UNIDADE	03		
19	ADAPTADOR	TOMADAS: 2P + T PADRÃO	UNIDADE	30		
20	TELEFONE	TELEFONE FIXO, COM FIO, PARA USO EM MESA E PAREDE	UNIDADE	10		
21	GRAVADOR DE DVD	TIPO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO VIA USB	UNIDADE	03		
22	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS, 5 AMPERES	UNIDADE	30		
23	PILHAS E BATERIAS	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 12 VOLTS, 7 AMPERES	UNIDADE	30		
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	COMPUTADORES DESKTOP BIVOLT AUTOMÁTICA	UNIDADE	35		
25	WEBCAM PRO	HD 1080P 30FPS, FULL DUPLEX	UNIDADE	01		
26	CABO	HDMI 1 METRO	UNIDADE	50		
27	DISCO RÍGIDO (HD)	HD INTERNO, INTERFACE: SATA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 500GB	UNIDADE	30		
28	SWITCH ESTAÇÕES	CHIPSET BROADCOM BCM53314S + BCM54685*2 OU SUPERIOR	UNIDADE	15		
29	SWITCH CORE	24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MB AUTO SENSING PORTS	UNIDADE	04		
30	CONVERSOR	DVI - VGA, TIPO DE CONEXÃO: PLUG AND PLAY	UNIDADE	45		



31	CONVERSOR	CONVERSOR HDMI - VGA, TIPO DE CONEXÃO: PLUG AND PLAY	UNIDADE	45		
32	SERVIDOR	2 PROCESSADORES INTEL XEON GOLD 5122	UNIDADE	04		
33	CAMERA VIGILANCIA	APLICAÇÕES: DVR 8CH/16CH/32CH, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H)	UNIDADE	46		
34	HD 2TB	ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO EM DVR	UNIDADE	07		
35	NOBREAK	CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 2.7 KWATTS	UNIDADE	04		
36	NOTEBOOK	PROCESSADOR 4.0 GHZ EM TURBO MAX 4 NÚCLEOS	UNIDADE	30		
37	ADAPTADOR WIFI	INTERFACE USB 2.0 / ANTENA 5 DBI	UNIDADE	50		

#### Observações:

- 1) O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do pedido de compra.
- 2) A empresa se obriga a entregar qualquer quantitativo solicitado por esta instituição, independentemente do valor da solicitação.
- 3) Os produtos deverão ser entregues na cidade de Juiz de Fora - MG, em endereço a ser indicado no momento do envio do Pedido de Compra ou documento equivalente.
  - 3.1) Poderá haver alteração no endereço de entrega, desde que acordados entre as partes.
- 4) A aquisição se dará de forma parcelada, conforme necessidade de demanda da contratante.
  - 4.1) O quantitativo indicado acima se refere a uma estimativa da demanda para o período de 04 (quatro) meses, não significando, contudo, que será adquirida a quantidade total estimada.
- 5) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata, devendo ser substituído IMEDIATAMENTE a contar da notificação da EMPRESA VENCEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6) O recebimento dos materiais da presente ata pela Fadepe não exclui a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA pelos prejuízos resultantes da qualidade do material.
- 7) As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2019 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.



8) O período coberto pela garantia de funcionamento, deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo das peças e dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

8.1) A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

8.2) Não constitui perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

8.3) Durante o prazo de garantia, a assistência técnica dos itens será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

8.4) A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Fadepe.

8.5) O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

8.6) A assistência técnica durante o período de garantia será executada on site, em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da CONTRATANTE.

8.7) Caso o serviço de assistência técnica seja terceirizado, este deverá ser classificado como assistência técnica autorizada pelo fabricante. Deverá ser comprovado por meio de declaração formal do fabricante dos equipamentos. A comprovação de técnicos residentes deverá ser feita através de registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado pela empresa prestadora dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia bem como comprovante de residência nos locais solicitados em nome de cada técnico.

8.8) Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer peças que se revelarem defeituosas, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1 O órgão gerenciador será a Fadepe.

2.2 Caberá à Fadepe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**





3.1 Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta à Fadepe, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

3.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Fadepe.

3.1.2 As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

3.1.3 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato à Fadepe.

3.1.4 Após a autorização da Fadepe, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 A presente ata terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2.1 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a Fadepe, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Fadepe, o proponente registrado será convocado pela Fadepe para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fadepe convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fadepe poderá liberar o fornecedor caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Em nenhuma hipótese serão permitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em obediência ao disposto pelo art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

6.2 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.2.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pela Fadepe, sem justificativa aceitável.

6.2.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fadepe, sem justificativa aceitável.

6.2.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2.5 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.2.6 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1 A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



7.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

7.1.3 A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2 É vedada a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços, exceto para a execução do transporte de entrega dos materiais.

7.3 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante da Fadepe, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA FADEPE**

8.1 A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

8.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata, no edital e seus anexos.

8.1.2 Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PE SRP nº 033/2019.

8.1.3 Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.

8.1.4 Comunicar, imediata e formalmente à Fadepe quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa Ata.

8.1.5 Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

8.1.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.7 Responder à Fadepe e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto desta Ata, ou por erros relativos à sua execução.

8.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto desta ata.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fadepe, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

8.1.11 Manter preposto aprovado pela Fadepe por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto desta ata, para representá-lo sempre que for necessário.

8.1.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.13 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

8.1.14 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à Contratante, a bens ou pessoas; envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

8.1.15 Efetuar a troca dos produtos que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.1.16 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

8.1.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2 A Fadepe obriga-se a:

8.2.1 Somente receber o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços mediante o atendimento dos requisitos do Termo de Referência e do Edital do Pregão 033/2019, o que será constatado pela Fadepe através de vistoria própria e a seu critério, não necessariamente no momento da entrega dos produtos. A aceitação por parte da Fadepe ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos ao Setor Financeiro, para realização do pagamento. Caso os itens não sejam aceitos, a Fadepe deverá indicar as razões da recusa;

8.2.2 Cumprir todas as normas e condições do presente termo;

8.2.3 Comunicar formalmente à EMPRESA VENCEDORA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.



8.2.4 Recusar e exigir que sejam refeitos os serviços ou materiais entregues em desacordo com as suas orientações ou com inobservância de cláusulas e condições previstas nesta ata;

8.2.5 Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.6 Prestar os esclarecimentos necessários à EMPRESA VENCEDORA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.7 Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado;

8.2.8 Fornecer à EMPRESA VENCEDORA, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

8.2.9 Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A EMPRESA VENCEDORA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

Parágrafo Segundo: A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA em relação aos encargos descritos no item 8.1.6 não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 A Fadepe efetuará o pagamento referente aos itens solicitados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da EMPRESA VENCEDORA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, que serão encaminhadas à Fadepe após cada pedido.

9.2. A nota fiscal deverá conter o número do presente certame, o número da Ata firmados entre a empresa e a Fadepe, o nome do projeto, a quantidade fornecida e os preços unitários e totais do pedido.

9.3 A EMPRESA VENCEDORA deverá faturar os materiais entregues por solicitação, ou seja, para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitido um documento fiscal em separado, encaminhando a nota fiscal/fatura à Unidade designada pela Fadepe para atesto e posterior pagamento.

9.4 O pagamento do faturamento de cada pedido será efetuado através de documento fiscal enviado em formato impresso e/ou por meio eletrônico, que deverá ser entregue à Fadepe imediatamente após a entrega dos itens.

9.4.1 No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o seguinte e-mail: [nfe.fadepe@gmail.com](mailto:nfe.fadepe@gmail.com) e [faturamento1@caed.ufjf.br](mailto:faturamento1@caed.ufjf.br).



9.5 A Fadepe procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a EMPRESA VENCEDORA for optante do "SIMPLES NACIONAL" ou, em razão de sua natureza jurídica, a EMPRESA VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

9.5.1 A Fadepe é fonte retentora do ISS em Juiz de Fora.

9.5.2 Se empresa vencedora for sediada em Juiz de Fora, deverá vir discriminado na nota fiscal/fatura a alíquota do ISS e o valor a ser retido. Caso a empresa vencedora seja sediada em outra localidade, a obrigatoriedade de recolhimento do ISS é da empresa vencedora.

9.5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a Fadepe por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5.4 A FADEPE matriz não é contribuinte do ICMS.

9.6 Reequilíbrio Econômico Financeiro - Variação do Dólar:

9.6.1 A simples alegação de alta do dólar não ensejará a revisão da equação econômico-financeira. A empresa deverá comprovar o aumento excessivo do preço por meio de documentos como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros a fim de demonstrar que o preço em dólar constante da proposta está em desconformidade com o preço vigente no mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a EMPRESA VENCEDORA que:

10.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2 Cometer fraude fiscal;

10.1.3 Apresentar documento falso;

10.1.4 Fizer declaração falsa;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7 Não manter a proposta;



10.1.8 Retardar a execução do objeto;

10.1.9 Falhar na execução do objeto ora contratado; e

10.1.10 Fraudar a execução do objeto ora contratado.

10.2 Para os fins do Subitem 10.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

10.3 A EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Fadepe, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1 Pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da Empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3.2 Descumprido o prazo estipulado no item 10.3.1, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3 Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da Empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, ou caso o descumprimento exija penalidade superior à prevista no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela Fadepe.

10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA VENCEDORA.

10.3.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6 As sanções previstas nos subitens 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a EMPRESA VENCEDORA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

10.5 Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada pela Fadepe, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.



10.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

10.7. No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 10.3.2 e 10.3.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Caberá à Fadepe o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a EMPRESA VENCEDORA declara expressamente reconhecer.

11.2 Na hipótese da rescisão se der por culpa da EMPRESA VENCEDORA, fica a Fadepe autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

12.2. As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

12.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

12.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

12.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 12.4, não caberá à parte que rescindiu este Contrato qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

12.6. A CONTRATADA declara que conhece e cumpre o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2019 e a proposta da empresa.

13.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

13.3 Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 2019.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: